

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ANALISAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3.555-A, DE 2004, DO SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO, “QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS EM CONTRATOS DE SEGURO PRIVADO E REVOGA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO CIVIL, DO CÓDIGO COMERCIAL BRASILEIRO E DO DECRETO – LEI Nº 73 DE 1966” (REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS. 556, DE 1850 E 10.406, DE 2002) NORMAS GERAIS EM CONTRATOS DE SEGURO PRIVADO.

(APENSOS: PL Nº 8.034, DE 2010, E PL Nº 8.290, DE 2014)

Autor: Deputado JOSÉ EDUARDO
CARDOZO

Relator: Deputado LUCAS VERGÍLIO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em tempo, gostaríamos de retificar a remissão feita no art. 128 do Substitutivo apresentado. O dispositivo deixou de mencionar que, no art. 206 do Código Civil, é revogado o inciso II **do § 1º**. Assim, a cláusula revocatória deve ser redigida com o seguinte teor:

Art. 128. Revogam-se o inciso II do § 1º do art. 206 e os arts. 757 a 802 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Submetemos, juntamente com o parecer que acabamos de apresentar, essa modificação meramente redacional à consideração dos nobres pares.

Sala da Comissão, de dezembro de 2016.

Deputado **LUCAS VERGÍLIO**
Relator